



**AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUSÃ E A UNIÃO DE FREGUESIAS DA LOUSÃ E VILARINHO**

**- ADENDA Nº1 -**

Considerando que:

a) A abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências da administração central para as autarquias locais e entidades intermunicipais e do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a 8 de março de 2022 foi celebrado, entre o Município e a União de Freguesias da Lousã e Vilarinho, o “Auto de Transferência de Recursos – União de Freguesias da Lousã e Vilarinho”, após aprovação pela Assembleia de Freguesia de 2 de fevereiro de 2022 e da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro do mesmo ano;

b) No âmbito do referido Auto, as competências transferidas foram:

í. Gestão e manutenção de espaços verdes (conforme alínea a) do n.º1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril);

ii. Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (conforme alínea b) do n.º1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril);

iii. Manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que é objeto de concessão (conforme alínea c) do n.º1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril);

iv. Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (conforme alínea e) do n.º1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril);

v. Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (conforme alínea f) do n.º1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril);

c) Após cerca de um ano e meio da concretização da transferência, e por acordo de ambas as partes, é entendimento que é necessário ajustar esses recursos financeiros à conjuntura atual caracterizada, designadamente, pelo impacto causado pela situação de guerra na Ucrânia a par

da crise do setor energético e da acentuada inflação, com repercussão no aumento de preços na generalidade dos bens e dos serviços, importando ainda melhorar a partilha de informação entre as partes, relativamente à execução do Auto;

d) Os n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril prevê que os recursos “podem ser alterados por acordo entre as partes” ou manter-se “para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário dos órgãos deliberativos”.

Entre:

**O MUNICÍPIO DA LOUSÃ**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501 121 528, com sede na Rua Dr. João Santos, s/n, 3200-236 Louçã, e endereço eletrónico [geral@cm-lousa.pt](mailto:geral@cm-lousa.pt), ora representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Correia Antunes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante,

E

**A UNIÃO DE FREGUESIAS DE LOUSÃ E VILARINHO**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 837 620, com sede no Largo Alexandre Herculano, nº20 3200–220 Louçã e endereço eletrónico – [geral@jf-lousanevilarinho.pt](mailto:geral@jf-lousanevilarinho.pt) , neste ato representada pela Presidente de Junta, Maria Helena Gomes Correia, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante;

Após aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 20 de junho de 2023 e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de junho de 2023, livremente e de boa-fé, é celebrada a presente **Adenda (1ª)** ao Auto de Transferência Recursos, datado de 08.03.2022, alterando-se a redação das cláusulas seguintes, mantendo-se em vigor as restantes:

### Cláusula 13.ª

#### Recursos financeiros

1 - A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas, os recursos financeiros destinados ao cumprimento do Auto totalizam o valor de

137.500,00€ (cento e trinta e sete mil e quinhentos euros), provêm do orçamento municipal e são calculados tendo por base a estrutura de despesas e de receitas que o Município tem com o exercício das competências em causa, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos anteriormente celebrados respeitantes às mesmas matérias, nos termos da lei.

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

#### Cláusula 17.ª

##### Execução, avaliação e observação do desempenho das competências

1 – A Freguesia apresentará relatório de desempenho da execução das competências transferidas, com periodicidade a definir pelo Município e através de modelo próprio a disponibilizar, que permita aferir, designadamente, sobre a adequação da afetação dos recursos, para análise e justificação de eventual reversão das competências ou de eventual atualização de recursos.

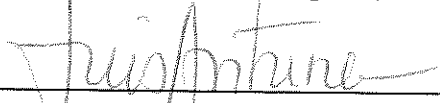
2 – (revogado)

3 – (...)

A presente Adenda entra em vigor após assinatura entre as partes e produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Lousã, 29 de junho de 2023

Pela Primeira Outorgante,



Luís Miguel Correia Antunes  
(na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Louçã)

Pela Segunda Outorgante,



Maria Helena Gomes Correia  
(na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Louçã e Vilarinho)